



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.222/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO
VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei 621/PMMA/2.007, Art. 15, Inciso 3º, Alínea I, autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no limite de 1% do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme distribuição no quadro abaixo:

02/011	27	122	0047	2	2109	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
						Total	500,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, parcialmente, do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo.

02/011	27	122	0047	2	2109	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMCEL	Material de Consumo Diversos	500,00
						Total	500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 25 de abril de 2007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor jurídico-OAB/RO 2.028

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza- Fones; (69) 448-2361/2468